

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO SDSP COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS COM GRAU DE DEPENDÊNCIA I E II, E INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Cotia no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do inciso VI, do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, apresenta os relevantes fundamentos que justificam as dispensas de chamamento público para escolha de Organizações da Sociedade Civil, que irão executar os serviços da Modalidade I: Instituição de Longa Permanência para Idoso com Grau de Dependência I e II, e Modalidade II: Instituição de Longa Permanência para Idoso com Grau de Dependência III.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Modalidade I: Instituição de Longa Permanência para Idosos com grau de Dependência I e II.

1.2. Tabela de informação 1:

OSC	CNPJ	Endereço	Valor Total	Vigência
Lar Escola Francisco Cândido Xavier	51.455.178/0001-68	Est. do Cruzeiro, 8250 – Caucaia do Alto	R\$ 1.064.448,00 (um milhão, sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)	01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026
Associação Recanto da Vovó de Assistência Social	43.895.093/0002-53	Av. Benedito Isaac Pires, 4100 – Sítio da Cachoeira	R\$ 1.123.584,00 (um milhão, cento e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)	01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026

1.3. Modalidade II: Instituição de Longa Permanência para Idosos com Grau de Dependência III

1.4. Tabela de informação 2:

OSC	CNPJ	Endereço	Valor Total	Vigência
Associação Recanto da Vovó de Assistência Social	43.895.093/0002-53	Av. Benedito Isaac Pires, 4100 – Sítio da Cachoeira	R\$ 1.545.600,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)	01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026

2. DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o município de Cotia/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Periferias e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

O objetivo da parceria, na sua Modalidade I, é oferecer serviço de acolhimento institucional para idosos com grau de dependência I e II, e a Modalidade II diz respeito ao serviço de acolhimento institucional para idosos com grau de dependência III. Ambos os serviços é destinado a pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, de modo que possa garantir proteção integral as pessoas em situações de violência e negligência, na finalidade de restabelecer estes vínculos e promover o acesso a rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantias de Direitos e as demais políticas públicas setoriais.

3. SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE E MOTIVE A DISPENSA

Na qualidade de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social, e consoante com o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a dispensa do chamamento público, com vista à celebração de parceria, destinada à execução do serviço de proteção social especial de alta complexidade, para instituição de longa permanência para idoso:

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742/93 acrescida da Lei 12.435/2011, objetiva prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial para indivíduos, famílias e grupos, garantindo que as ações no âmbito da assistência social, assegurem os mínimos sociais, a universalização dos direitos.

Ainda o art. 6º-B, e seu § 3º prevê:

Art. 6º-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social

**Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
e Periferias**

vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

...

§ 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, serviços e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

O Sistema Único da Assistência Social – SUAS instituído pela Lei 12.435/2011 de 06 de julho de 2011 tem como objetivo primordial a garantia da Proteção Social às famílias, crianças, adolescentes e idosos, organizados através das proteções básicas e especial pela rede socioassistencial de forma integrada, diretamente pelo poder público e/ou entidades e organizações de assistência social vinculada ao SUAS.

Considerando que tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária ou construção de novas referências, quando for o caso adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade.

Diante do exposto, deve ser depreendido todo o esforço para a manutenção de vínculos afetivos entre a equipe técnica e demais trabalhadores que convivem com os idosos no cotidiano, enquanto permanecerem no acolhimento e no período de reintegração social, a fim de evitar danos mais gravosos a integridade do usuário.

4. RAZAO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. DO LAR ESCOLA FRANCISCO CANDIDO XAVIER

A escolha do Lar Escola Francisco Candido Xavier para a execução do serviço deu-se considerando que ela possui experiência na realização de serviços na área de assistência social desde a sua fundação em 07 (sete) de março de 1983, executando serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

O Lar Escola Francisco Candido Xavier, constituída como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dedicada a executar serviço da proteção social especial de alta complexidade, a se saber, Instituto de Longa Permanência para Idoso – ILPI, comprovou



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Periferias

estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, portanto atendendo os requisitos do art. 2º da Resolução 21 do CNAS.

A organização da sociedade civil possui convênio com a Prefeitura Municipal de Cotia para a realização do serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI desde janeiro de 2003, sendo renovado anualmente. Cumpre ressaltar que a OSC atende a todas as normativas referentes às orientações técnicas do serviço. Portanto já tem estabelecido vínculos com os idosos, e famílias, além de conhecer o funcionamento do serviço.

Além do preenchimento dos requisitos legais para celebração do Termo de Colaboração, a entidade escolhida é sediada no município de Cotia/SP.

4.2. DA ASSOCIAÇÃO RECANTO DA VOVÓ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A escolha da Associação Recanto da Vovó de Assistência Social para a execução do serviço deu-se considerando que ela possui experiência na realização de serviços na área de assistência social desde a sua fundação em 20 (vinte) de setembro de 1972, executando serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

A Associação Recanto da Vovó de Assistência Social, constituída como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dedicada a executar serviço de proteção social especial de alta complexidade, a se saber, Instituto de Longa Permanência para Idoso – ILPI, comprovou estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, portanto atendendo os requisitos do art. 2º da Resolução 21 do CNAS.

A organização da sociedade civil possui convênio com a Prefeitura Municipal de Cotia para a realização do serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI desde janeiro de 2004, sendo renovado anualmente. Cumpre ressaltar que a OSC atendia apenas idosos com grau de dependência I e II, e a partir do ano de 2019 passou a atender idosos com grau de dependência III. Portanto já tem estabelecido vínculos com os idosos, e famílias, além de conhecer o funcionamento do serviço.

Além do preenchimento dos requisitos legais para celebração do Termo de Colaboração, a entidade escolhida é sediada no município de Cotia/SP.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das parcerias em comentos, serão onerados das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓD DE APLICAÇÃO
FMAS	09.03.00	3.3.50.43.00	08 241 7009	2116	01	5100000
FMI	09.04.00	3.3.50.43.00	08 244 7009	2116	01	5100000

6. CONCLUSÃO

Faz-se importante a dispensa do chamamento para a execução do serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos com grau de dependência I e II e Instituição de Longa Permanência para Idosos com grau de dependência III, como forma de assegurar que não haja rompimentos de vínculos entre os idosos acolhidos com seus pares e equipes técnicas com os quais convivem diariamente, uma vez que a mudança de espaço e, conseqüentemente, de referências afetivas, pode causar significativo impacto no desenvolvimento das ações.

Além disso, o presente Termo de Colaboração assegura a continuidade do atendimento de todos os idosos acolhidos.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, e alterações, bem como as disposições específicas da Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Cotia, 03 de dezembro de 2025.

CELSO TADASHI ICHIGI

Secretário de Desenvolvimento Social e Periferias



**Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
e Periferias**

